

**LEI Nº 4.592**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**(Projeto de Lei nº 292/2024 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO –  
UNIFESP E A FUNDAÇÃO DE APOIO A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO -  
FAPUNIFESP, PARA FINALIDADE QUE  
ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de dezembro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.592**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e a Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo – FAPUNIFESP, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), será em 01 (uma) parcela, destinado a auxílio/custeio, conforme estabelecido no Convênio, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento a Emenda Parlamentar número 1058 da Vereadora Telma de Souza.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Diretora do Departamento*

### ANEXO ÚNICO

**CONVÊNIO Nº /20\_\_\_ - SMS**  
**PROCESSO Nº 020397/2024-14**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A CONVENIADA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP E A CONVENIADA INTERVENIENTE FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAPUNIFESP, PARA VIABILIZAR O REPASSE DE RECURSOS À EXECUÇÃO DO PROJETO QUE VISA MELHORAR AS FUNÇÕES COGNITIVAS VOLTADAS PARA POPULAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS COM QUEIXAS SUBJETIVAS DE MEMÓRIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **CONVENIENTE** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **CONVENIADA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP** com sede na Rua Sena Madureira, nº 1.500, 5º andar, Vila Clementino, em São Paulo/SP, CEP 04021-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 0.453.032/0001-74, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – FAPUNIFESP** com sede na Rua Doutor Diogo de Faria, nº 1087, 8º Andar, conjunto 801-804, Vila Clementino, em São Paulo/SP, CEP 04037-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.437.996/0001-46, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_,

doravantes denominadas **CONVENIADA E CONVENIADA INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas de **CONVENENTE** e **CONVENIADA** para execução do projeto cujo o objetivo é melhoria das funções cognitivas das pessoas idosas com queixas subjetivas de memória, de acordo com o plano de trabalho, que constitui o Anexo Único deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes conjuntamente demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **CONVENIADA** e aprovado pela **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização Legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Convênio:

### **I – Da UNIFESP:**

- a) executar, conforme aprovado pelo **CONVENENTE**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **CONVENENTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) designar um responsável, a ser aprovado pela **UNIFESP** do Campus Baixada Santista para execução, coordenação e acompanhamento do projeto, que atenderá todos os requisitos previstos no Estatuto da **UNIFESP**;

- d)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Convênio;
- e)** manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste Convênio;
- f)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;
- g)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

### **II – Da FAPUNIFESP:**

- a)** realizar a administração dos recursos provenientes deste Convênio;
- b)** realizar prestação de contas final e disponibilizar à UNIFESP, em atendimento ao disposto nos Arts. 11 e 12 do Decreto nº 7.423/2010;
- c)** manter conta bancária específica para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente Convênio;
- d)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- e)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

### **III – Da CONVENENTE:**

- a)** acompanhar, desenvolver as ações, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Convênio e respectivo Plano de Trabalho;
- c)** repassar os recursos financeiros à **CONVENIADA INTERVENIENTE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

- d) publicar no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** extrato deste Convênio e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- e) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Convênio, a **CONVENIENTE** repassará o valor de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), em parcela única, à **CONVENIADA INTERVENIENTE**, observando-se o disposto no artigo 2º da Lei nº xxx, de xxx de 2024 e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **CONVENIADA INTERVENIENTE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estando previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **CONVENIADA INTERVENIENTE - FAPUNIFESP** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

**II** – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **CONVENENTE**;
- d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **CONVENENTE**;

**III** – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **CONVENIADA INTERVENIENTE** a Gestora designada no presente Convênio, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o “caput” do inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **CONVENIADA INTERVENIENTE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste **CONVÊNIO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **CONVENIADA INTERVENIENTE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **CONVENIADA INTERVENIENTE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial do seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, com prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, independente das demais medidas cabíveis, como também nas seguintes situações: das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Convênio;

II – unilateralmente, pela **CONVENIENTE** se, durante a vigência deste Convênio, a **CONVENIADA** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Convênio serão de responsabilidade da ocupante do cargo da Diretora do Departamento de Atenção primária à Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis, a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº XXXXX e Nota de Empenho XXXXX. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

**(NOME DO SECRETÁRIO)**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**(NOME DO REPRESENTANTE)**  
**FAPUNIFESP**

---

**(NOME DO REPRESENTANTE)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO  
PAULO  
UNIFESP**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**